Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL

DECISÃO SINGULAR DSG - G.JRPC - 5465/2015

PROCESSO TC/MS	**:** TC/12089/2013
PROTOCOLO	**:** 1431634
ÓRGÃO	**:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAURILÂNDIA
JURISDICIONADO E/OU INTERESSADO (A)	**:** VAGNER ALVES GUIRADO
CONTRATADO	**:** SUPERMERCADO UMADA LTDA. - ME
TIPO DE PROCESSO	**:** CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 71/2013
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	**:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2013
RELATOR (A)	**:** JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL

Acompanho o posicionamento firmado no Parecer do Ministério Público de Contas e **DECIDO** pela regularidade do procedimento de execução financeira do Contrato nº 71/2013, nos termos do art. 59, I, da Lei Complementar (estadual) nº 160, de 2 de janeiro de 2012.

Ao Cartório, para os fins do disposto no art. 70, § 2º, do Regimento Interno.

Campo Grande, 11 de agosto de 2015.

JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL
Conselheiro Relator

IHS